

BOLETIM
*Observatório
da Legislação
Portuguesa*

0

JUNHO 2007

Boletim

Observatório da Legislação Portuguesa

Apresentação

1. Em Janeiro de 2005, no âmbito do *Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade* (CEDIS) da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa foi apresentado à Fundação para a Ciência e Tecnologia um projecto de investigação denominado *Observatório da Legislação Portuguesa*, que foi aprovado. A equipa inicial de investigação foi composta pelos Professores Doutores João Caupers, Pierre Guibentif, Nuno Garoupa e Drª Marta Tavares de Almeida. E ainda por bolseiros de investigação científica recrutados, através de concurso, de entre alunos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com preferência para os alunos inscritos nas disciplinas de Ciência de Legislação, Análise Económica do Direito ou Sociologia do Direito. No ano de 2005, foram bolseiros os então alunos, e ora já licenciados, Inês Ramires, Jorge Costa e Lisete Martins. Em 2006, foram bolseiros os então alunos, e ora já licenciados, Adriana Correia de Oliveira, Cátia Costa, Guilherme Vilaça e João Pereira da Costa.
2. Ao ser proposta a criação de um *Observatório da Legislação Portuguesa* definiu-se como sua missão a análise de alguns aspectos da metodologia de preparação da lei e do procedimento legislativo. Análise transversal, independente do tipo de lei, do ramo do direito, ainda que necessariamente atenta às especificidades dos diferentes actos legislativos. Prevê-se o desenvolvimento de um trabalho de observação da produção legislativa que permita a elaboração de estudos sobre o «estado» da legislação, nomeadamente sobre:
 - a frequência de modificações introduzidas em actos legislativos – leis e decretos-leis – e avaliar a eficácia e eficiência, em termos de custos de oportunidade, dessas modificações tendo em conta os objectivos definidos;
 - o cumprimento do dever de regulamentar e duração do processo de regulamentação, que permitam a construção de indicadores sobre regulamentação;
 - a caracterização, em termos quantitativos, da produção legislativa (volume, distribuição deste volume por tipos de diplomas, por órgãos do Estado, por matérias).

A leitura da produção normativa em termos quantitativos foi considerada tarefa prioritária, porquanto se considera que a mesma representa um importante contributo para a compreensão da política (*policy*) legislativa. Por outro lado, a inexistência de dados organizados e disponíveis no que respeita à actividade legislativa do Governo motivou também a definição das nossas prioridades.

Como é do conhecimento geral, os dados referentes à actividade legislativa parlamentar estão disponíveis no sítio da Assembleia da

República, através da informação produzida pela Direcção de Serviços de Documentação e Informação. Dado que esta informação é apresentada de forma detalhada, a nossa referência à actividade legislativa parlamentar é sobretudo de enquadramento, para permitir estabelecer uma relação com a actividade legislativa governamental.

Entendemos assim dar início à publicação de um Boletim, que apresente dados significativos da produção legislativa, que permita a análise da evolução no tempo dos dados recolhidos e que os disponibilize para o desenvolvimento de estudos neste domínio, por membros do *Observatório* ou de outros investigadores da política legislativa.

O Boletim, primeira publicação do *Observatório da Legislação Portuguesa*, trará a lume um conjunto de dados que cremos que possibilitam uma ampla informação sobre a produção legislativa.

3. A elaboração das tabelas que se apresentam neste primeiro Boletim do *Observatório* tem como fontes de informação: a Base de Dados relacional desenvolvida no âmbito do *Observatório*, o Digesto e o Diário da República.

A Base de Dados relacional consiste, por um lado, numa tabela registando características e conteúdos dos diplomas, e, por outro lado, numa tabela registando características de todos os relacionamentos entre diplomas (revogações, alterações, regulamentações etc.). Estas duas tabelas, articuladas entre si, permitem a visualização e o tratamento, em relação a cada diploma analisado, de informações referentes a todos os outros diplomas que de alguma forma se relacionem com este, o que permite trabalhar com relacionamentos em número ilimitado.

Nos comentários de leitura das tabelas, colhemos também informação no sítio da Assembleia da República.

O período de observação respeita aos anos 2002 a 2006.

O nosso projecto é alargar o período de observação, procedendo à recolha de dados anteriores ao ano de 2002 e, por outro lado, prosseguir com a recolha de dados posteriores ao ano 2006.

As Tabelas que se apresentam foram elaboradas com dois critérios distintos:

- As Tabelas I a III têm por base a produção legislativa parlamentar e governamental publicada anualmente. Num universo significativo de diplomas (nos quais não incluímos, a legislação regional), procura apresentar-se uma visão de conjunto da principal produção normativa parlamentar e governamental (Tabela I), para depois aprofundar a análise dos actos legislativos publicados (Tabelas II e III) e (Gráficos I e II);
- As Tabelas IV a IVc têm por base a produção legislativa governamental, identificada por Ministério, e correspondente aos governos constitucionais considerados. A informação organizada segundo este critério terá particular interesse à medida que formos alargando o período de observação, tornando possível a comparação da produção normativa de diversos governos constitucionais (por volume de legislação, por matérias etc.).

É nosso propósito a publicação anual de um número do Boletim, o qual estará disponível na página da Faculdade de Direito da UNL, para além da sua difusão em suporte papel.

Julho 2007

Comentários sobre os dados apresentados

1. Como decorre da **Tabela I**, no total de actos normativos é muito significativa a percentagem de portarias publicadas: **71.96%** em 2002; **65.89%** em 2003; **74.03%** em 2004; **69.43%** em 2005; **69.65%** em 2006. E, de entre as portarias publicadas, como referido na nota b) da Tabela I, regista-se um número muito elevado de portarias relacionadas com a actividade cinegética.

2. Como decorre da **Tabela II**, no ano de 2003, e em comparação com os demais anos, regista-se um número significativamente mais elevado de leis aprovadas (cento e quinze). Mesmo descontando quarenta e duas leis (que autorizam a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações), verifica-se um número superior de leis aprovadas, ou seja, **setenta e três**.

Regista-se também, em 2003, o maior número de leis de autorização legislativa (**vinte**). No ano de 2002, é também significativo o número de leis de autorização legislativa (dez).

Cotejando os nossos dados com os publicados no sítio da Assembleia da República referentes à 1ª Sessão Legislativa da IX Legislatura (5 de Abril de 2002 a 14 de Setembro de 2003) verificamos que neste período:

- deram origem a lei **noventa projectos legislativos** (nos quais se incluem as **quarenta e duas** leis mencionadas no 1º parágrafo do ponto 2, aprovadas entre 22 e 26 de Agosto de 2003);
- deram origem a lei **sessenta e cinco propostas de lei** (nas quais se incluem **nove** leis de autorização legislativa aprovadas de 5 de Abril a Dezembro de 2002 e **dezassete** leis de autorização legislativa aprovadas, em 2003, até 14 de Setembro).

A situação descrita pode encontrar justificação no quadro político de estabilidade que ocorreu a partir de Abril de 2002 e no ano de 2003 (XV Governo Constitucional).

3. Como decorre da **Tabela II**, no que respeita à transposição de Directivas, regista-se um número muito reduzido de Leis de transposição de directivas: **três** em 2003; **cinco** em 2004; **uma** em 2005; **cinco** em 2006. Assinalam-se, na nota c) da Tabela II, **seis** Leis de Autorização Legislativa que autorizam o Governo a transpor directivas.

4. Como decorre da **Tabela III**, a percentagem de Decretos-Leis de transposição de Directivas, por referência à totalidade de Decretos-Leis publicados é de **15.56%** em 2002; **28.95 %** em 2003; **20.23%** em 2004; **27.04 %** em 2005.

Não temos dados que nos permitam comparar estas percentagens com as existentes noutros Estados-Membros. Com efeito, tal levaria a uma recolha de dados exaustiva, dado que o sistema de actos legislativos varia de país para país e a transposição de actos jurídicos da União Europeia para a ordem jurídica interna assume formas diferentes. E teríamos sempre que verificar, o número de directivas que cada país tem a obrigatoriedade de transpor, pois registam-se variações (por exemplo, as directivas respeitantes à orla marítima não são aplicáveis num país sem fronteiras marítimas).

É porém interessante verificar os valores referentes à não transposição de directivas, elementos disponíveis no sítio da Comissão Europeia. Assim, de acordo com dados de 2003, Portugal (num conjunto de quinze Estados-Membros) situava-se em 14º lugar, registando uma percentagem de 3.7% de incumprimento na transposição de directivas (cinquenta e sete). A Itália surgia em último lugar, verificando-se uma percentagem de 3.9% de incumprimento na transposição de directivas (cinquenta e nove). A

Dinamarca surgia em 1º lugar, registando uma percentagem de apenas 0.6% de incumprimento quanto à transposição de directivas (nove). Em dados muito recentes, Março de 2007 (*État de la communication des mesures nationales d'exécution des directives, Commission Européenne. Secretariat General*, http://ec.europa.eu/community_law/eulaw/index_fr.htm) verifica-se que a falta de cumprimento quanto à transposição das directivas se situa na mesma percentagem de 3.9%.

Nos termos do ponto 6.2 do *Programa Legislar Melhor*, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2006, prevê-se a «Monitorização da transposição atempada das directivas, num quadro de estreita articulação entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Presidência do Conselho de Ministros». Dado que, como resulta da Tabela II, há um número muito reduzido de leis de transposição de directivas, o aumento do número de transposição de directivas para a ordem jurídica nacional irá reflectir-se essencialmente num acréscimo de Decretos-Leis.

5. Os **Gráficos I e II** evidenciam, no que concerne aos Decretos-Leis autorizados, a relação entre o prazo de autorização legislativa previsto nas leis de autorização, o prazo de aprovação dos Decretos-Leis autorizados em Conselho de Ministros e o prazo de publicação no D.R.

A primeira questão que se colocou, ao darmos início a esta análise, foi a de saber qual o *limite temporal* do prazo da autorização legislativa a considerar: o da aprovação do diploma em Conselho de Ministros, o da promulgação pelo Presidente da República ou o da publicação do diploma no D.R.? A questão tem sido debatida na doutrina. É consensual a tese que sustenta «a não exigência da publicação dentro dos limites temporais fixados pela lei de autorização» [Gomes Canotilho 2003] e [Jorge Miranda 2000], dado que se considera que a publicação é exterior ao procedimento legislativo e não é um requisito de existência do diploma. Considera-se assim que a data de aprovação do diploma em Conselho de Ministros deveria ser o *limite temporal* a considerar, mas argumenta-se com a possibilidade de «irregularidades», pela falta de publicidade, quanto à data fixada. Aponta-se então como *limite temporal* o momento de recepção do diploma pelo Presidente da República para efeitos de promulgação, data que apresenta dificuldades de informação. Por outro lado, o Tribunal Constitucional, em jurisprudência já abundante nesta matéria, tem vindo a considerar que para que o prazo de autorização legislativa se considere respeitado, basta que no prazo fixado o diploma seja aprovado em Conselho de Ministros.

Assim, na nossa análise, consideramos o prazo que decorre até à aprovação em Conselho de Ministros e também o prazo que decorre até à publicação no Diário da República. E porquê a consideração deste *limite temporal*, se já referimos que a publicação é um facto exterior ao procedimento legislativo? Entendemos evidenciar também a data de publicação no Diário da República porque é a mais visível para os destinatários da lei, e parece-nos importante relacioná-la com as outras datas.

Com efeito, como decorre dos **Gráficos I e II** (e Anexos), verificamos que no período de observação se regista uma tendência para a diminuição dos prazos de aprovação em Conselho de Ministros dos diplomas autorizados. Verifica-se também que quando o prazo de autorização se situa nos 120, 180 e 365 dias, a aprovação em Conselho de Ministros ocorre, com frequência, em data bastante anterior ao *limite temporal* do prazo de autorização legislativa.

Constatámos também que a data de publicação dos decretos-leis autorizados, quando o prazo de autorização legislativa se situa nos 60, 90 e também nos 120 dias, ocorre, com alguma frequência, em data que ultrapassa os prazos mencionados.

6. Como decorre das **Tabelas IV a IVc**, o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, designação actual, é o Ministério, em todos os períodos observados, com a mais elevada aprovação de Decretos-Leis. É também o Ministério, em todos os períodos observados, com a percentagem mais elevada de Decretos-Leis de transposição de Directivas: **32.69%**(Tabela IV a) **39.39%** (Tabela IV b); **46.15%** (Tabela IV c). A elevada produção normativa deste Ministério, já se evidenciava nos dados da **Tabela I**, em todos os anos considerados, nos quais se registava um número muito significativo de portarias relacionadas com a actividade cinegética, da responsabilidade do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

TABELA I**Total de Diplomas Publicados***

| | 2002 | | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|---------------------------------------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|
| Total de Diplomas | 2304 | 100% | 2243 | 100% | 2514 | 100% | 1963 | 100% | 2057 | 100% |
| Leis ^a | 40 | 1.74% | 115 | 5.13% | 63 | 2.51% | 69 | 3.52% | 65 | 3.16% |
| Decreto-Leis | 334 | 14.5% | 342 | 15.25% | 257 | 10.22% | 244 | 12.43% | 252 | 12.25% |
| Resoluções da Assembleia da República | 67 | 2.91% | 89 | 3.97% | 93 | 3.70% | 69 | 3.52% | 76 | 3.70% |
| Decretos Regulamentares | 50 | 2.17% | 18 | 0.80% | 26 | 1.03% | 14 | 0.71% | 21 | 1.02% |
| Resoluções do Conselho de Ministros | 155 | 6.73% | 201 | 8.96% | 195 | 7.76% | 204 | 10.39% | 174 | 8.46% |
| Portarias ^b | 1658 | 71.96% | 1478 | 65.89% | 1885 | 74.98% | 1363 | 69.43% | 1469 | 71.41% |

***Obs.:** Ao elegermos os diplomas referidos nesta tabela, excluímos da nossa observação todos os demais diplomas publicados na **I Série do Diário da República**, bem como os publicados na **II Série**, nos termos da Lei nº 74/98, de 11 de Novembro, republicada em anexo à Lei nº26/2006, de 30 de Junho.

^a Neste campo estão incluídas as Leis que autorizam a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações.

Ano de 2003: neste número de Leis incluem-se **42** Leis autorizando a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações.

Ano de 2005: neste número de Leis incluem-se **31** Leis autorizando a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações.

^b Neste campo estão incluídas as portarias relacionadas com a actividade cinegética.

Ano de 2002: neste número incluem-se **985** portarias relacionadas com a actividade cinegética.

Ano de 2003: neste número incluem-se **733** portarias relacionadas com a actividade cinegética.

Ano de 2004: neste número incluem-se **1190** portarias relacionadas com a actividade cinegética.

Ano de 2005: neste número incluem-se **604** portarias relacionadas com a actividade cinegética.

Ano de 2006: neste número incluem-se **870** portarias relacionadas com a actividade cinegética.

TABELA II**Leis**

| | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Leis Constitucionais^a | - | - | 1 | 1 | - |
| Leis Orgânicas | 2 | 2 | 5 | 5 | 5 |
| Leis de Autorização Legislativa^b | 10 | 20 | 6 | 3 | 7 |
| Leis de Bases^c | - | - | 1 | - | 1 |
| Leis de Transposição de Directivas | - | 3 | 5 | 1 | 5 |
| Leis^d | 28 | 90 (48) | 45 | 59 (28) | 47 |
| Total | 40 | 115 | 63 | 69 | 65 |

^a Leis Constitucionais:

Ano de 2004: Lei Constitucional n.º 1/2004, altera a Constituição da República Portuguesa (sexta revisão constitucional) e publica, em anexo, o novo texto constitucional.

Ano de 2005: Lei Constitucional n.º 1/2005, altera a Constituição da República Portuguesa (sétima revisão constitucional) e publica, em anexo, o novo texto constitucional.

^b Leis de Autorização Legislativa:

Não se incluem as Autorizações Legislativas contidas na Lei do Orçamento.
Incluem-se as Leis de Autorização Legislativa «utilizadas» e «não utilizadas».

Leis que autorizam o Governo a transpor Directivas:

Ano de 2002: Lei n.º 18/2002;

Ano de 2003: Lei n.º 7/2003; Lei n.º 27/2003.

Ano de 2006: Lei nº 3/2006; Lei nº 11/2006; Lei nº 18/2006.

^c Leis de Bases:

Lei n.º 30/2004, aprova a **Lei de Bases do Desporto**.

Nos anos de 2002 e 2005 não houve aprovação de nenhuma Lei de Bases, mas deram-se alterações ao regime de Leis de Bases já existentes:

Lei n.º 13/2002, aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, altera o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, o Código de Processo Civil, o Código das Expropriações e a **Lei de Bases do Ambiente**.

Lei n.º 49/2005, altera a **Lei de Bases do Sistema Educativo** e a **Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior**.

Lei nº 27/2006, aprova a **Lei de Bases da Protecção Civil**.

^d Leis:

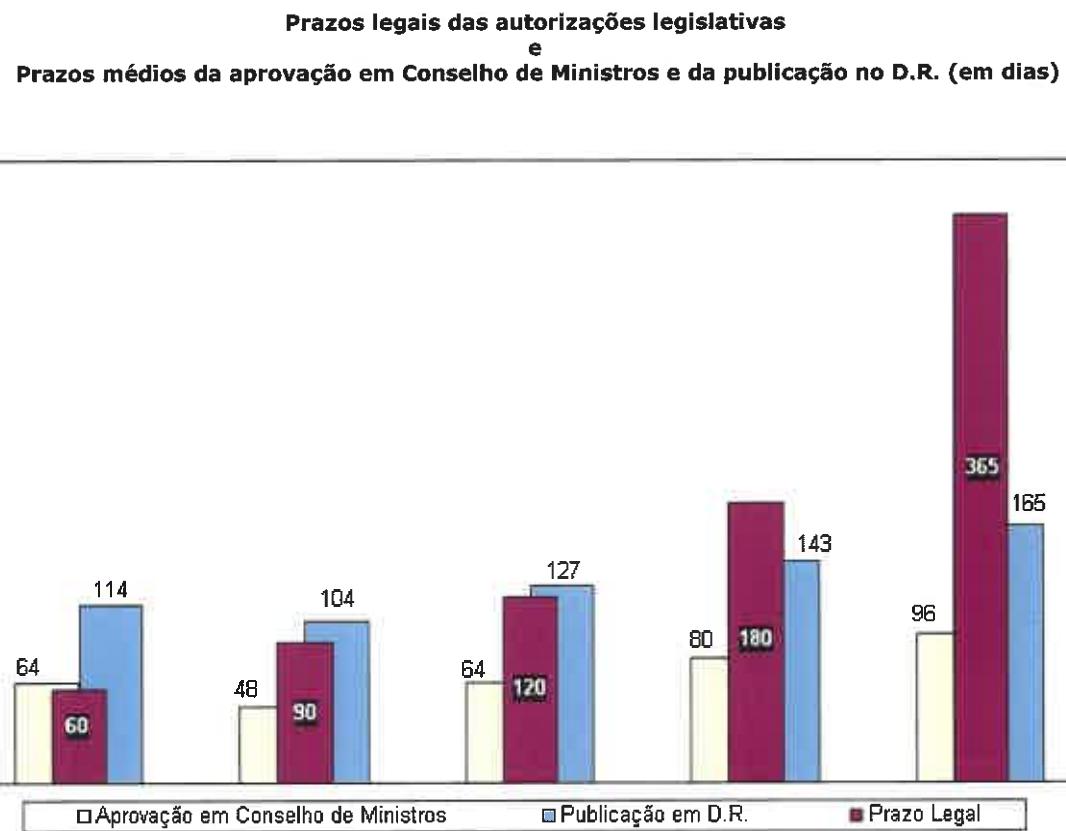
Entre parênteses indica-se o número de leis aprovadas, excluindo as leis autorizando a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações, as quais se enumeram seguidamente:

Ano de 2003: neste número de Leis incluem-se **42** Leis autorizando a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações.

Ano de 2005: neste número de Leis incluem-se **31** Leis autorizando a criação de freguesias, a fixação de limites territoriais e a alteração de denominações.

GRÁFICO I

Autorizações Legislativas 2002-2006

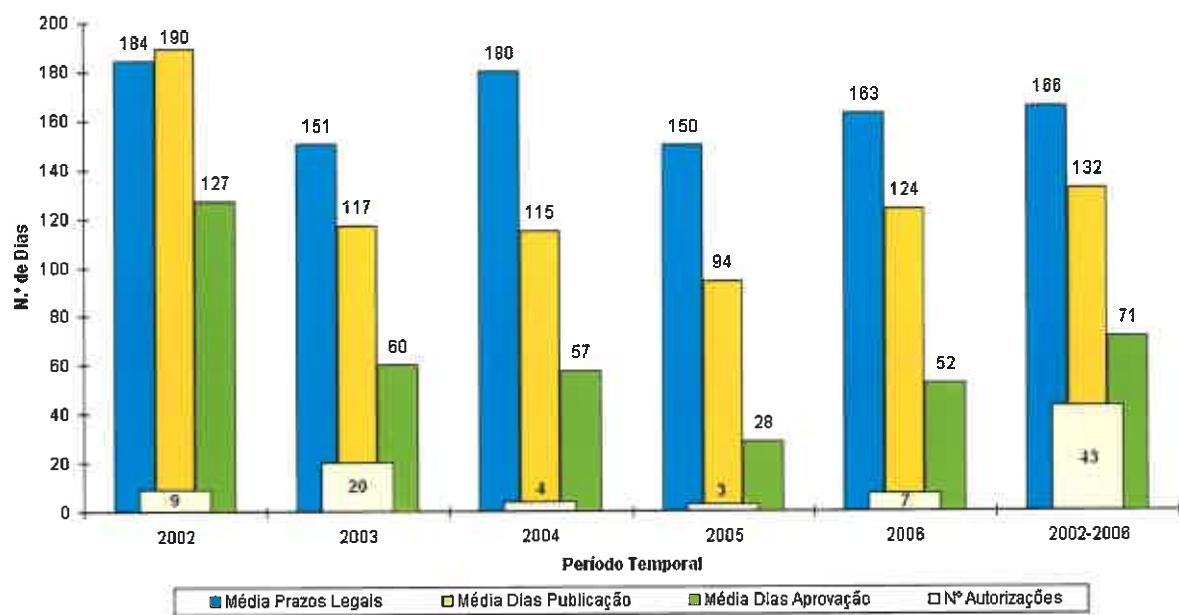


Fonte: Dados do Observatório da Legislação Portuguesa constantes do Anexo (p. 15 e seguintes)

GRÁFICO II

Autorizações Legislativas no período 2002-2006

Número de autorizações legislativas
e
Duração média dos prazos legais de autorização legislativa, da aprovação em Conselho de
Ministros e da publicação no D.R.



Fonte: Dados do Observatório da Legislação Portuguesa constantes do Anexo (p. 15 e seguintes)

TABELA IV**Governos Constitucionais**

Decretos-Leis e Decretos-Leis de transposição de Directivas

| Governo Constitucional | Total de Decretos-Leis Publicados | Decretos-Leis transpondo Directivas | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------------|--------|
| | | N | % |
| XV Governo Constitucional 6.4.2002 a 17.7.2004 | 719 | 175 | 24.34% |
| XVI Governo Constitucional 17.7.2004 a 12.3.2005 | 139 | 36 | 25.90% |
| XVII Governo Constitucional 12.3.2005 a 31.12.2006 | 432 | 104 | 20.07% |

TABELA IV a

**Decretos-Leis e Decretos-Leis de transposição de Directivas por Ministério
XV Governo Constitucional – 6.4.2002/17.7.2004**

| | Decretos-Leis publicados | Decretos-Leis de transposição de Directivas |
|---|-------------------------------------|--|
| Ministério da Administração Interna | 44 | 26 |
| Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas | 128 | 59 |
| Ministério da Ciência e do Ensino Superior | 23 | 1 |
| Ministério da Cultura | 16 | 0 |
| Ministério da Defesa Nacional | 15 | 0 |
| Ministério da Economia | 51 | 10 |
| Ministério da Educação | 12 | 1 |
| Ministério da Justiça | 42 | 2 |
| Ministério da Saúde | 86 | 17 |
| Ministério da Segurança Social e do Trabalho | 25 | 2 |
| Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente | 60 | 5 |
| Ministério das Finanças | 93 | 23 |
| Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação | 88 | 28 |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros | 10 | 0 |
| Presidência do Conselho de Ministros | 26 | 1 |

TABELA IV b

Decreto-Leis e Decreto-Leis de transposição de Directivas por Ministério
XVI Governo Constitucional – 17.7.2004/12.3.2005

| | Decreto-Leis publicados | Decreto-Leis de transposição de Directivas |
|---|--------------------------------|---|
| Ministério da Administração Interna | 11 | 7 |
| Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas | 25 | 18 |
| Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior | 7 | 0 |
| Ministério da Cultura | 1 | 0 |
| Ministério da Defesa Nacional | 4 | 1 |
| Ministério da Educação | 3 | 0 |
| Ministério da Justiça | 6 | 0 |
| Ministério da Saúde | 9 | 0 |
| Ministério da Segurança Social, da Família e a Criança | 2 | 0 |
| Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho | 11 | 3 |
| Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional | 3 | 0 |
| Ministério das Finanças e da Administração Pública | 18 | 3 |
| Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações | 19 | 2 |
| Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território | 6 | 1 |
| Ministério do Turismo | 2 | 0 |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas | 0 | 0 |
| Presidência do Conselho de Ministros | 12 | 1 |

TABELA IV c

**Decreto-Leis e Decreto-Leis de transposição de Directivas por Ministério
XVII Governo Constitucional – 12.3.2005 até 31.12.2006**

| | Decreto-Leis publicados | Decreto-Leis de transposição de Directivas |
|---|--------------------------------|---|
| Ministério da Administração Interna | 46 | 9 |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros | 7 | 0 |
| Ministério das Finanças e da Administração Pública | 44 | 16 |
| Ministério da Defesa Nacional | 15 | 0 |
| Ministério da Justiça | 24 | 2 |
| Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional | 35 | 12 |
| Ministério da Economia e da Inovação | 35 | 14 |
| Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas | 73 | 31 |
| Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações | 26 | 8 |
| Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social | 27 | 3 |
| Ministério da Saúde | 29 | 7 |
| Ministério da Educação | 14 | 0 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | 17 | 1 |
| Ministério da Cultura | 9 | 0 |
| Presidência do Conselho de Ministros | 31 | 1 |

ANEXO

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| Leis de Autorização Legislativa | Prazo Legal (dias) | Decreto-Leis Autorizados | Data Aprovação Conselho Ministros (CM) | Nº Dias até Aprovação CM | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | 2002 | | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) |
|--|---------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------|--|----------------------------------|----------------------|---|
| | | | | | | Nº Dias até Publicação DR | Publicação DR | |
| Lei n.º 2/2002, 2 de Janeiro | 180 | Lei não utilizada | | | | | | |
| Lei n.º 16-B/2002, 31 de Maio | 90 | DL n.º 228/2002, 31 de Outubro | 22-Ago-02 | 83 | -7 | 153 | | 63 |
| Lei n.º 17/2002, de 15 de Julho | 180 | DL n.º 36/2003, 5 de Março | 11-Dez-02 | 149 | -31 | 233 | | 53 |
| Lei n.º 18/2002, de 15 de Julho | 90 | DL n.º 254/2002, 22 de Novembro | 11-Out-02 | 88 | -2 | 130 | | 40 |
| Lei n.º 22/2002, 21 de Agosto | 120 | DL n.º 34/2003, 25 de Fevereiro | 20-Dez-02 | 121 | 1 | 188 | | 68 |
| Lei n.º 23/2002, 21 de Agosto | 180 | DL n.º 38/2003, 8 de Março | 20-Dez-02 | 121 | -59 | 199 | | 19 |
| | | DL n.º 88/2003, 26 de Abril | 20-Fev-03 | 183 | 3 | 248 | | 68 |
| Lei n.º 24/2002, 31 de Outubro | 365 | DL n.º 10/2003, 18 de Janeiro | 20-Nov-02 | 20 | -345 | 79 | | -286 |
| Lei n.º 25/2002, 2 de Novembro | 180 | DL n.º 83/2003, 24 de Abril | 27-Mar-03 | 145 | -35 | 173 | | -7 |
| Lei n.º 26/2002, 2 de Novembro | 365 | DL n.º 268/2003, 28 de Outubro | 31-Jul-03 | 271 | -94 | 360 | | -5 |
| Lei n.º 28/2002, 22 de Novembro | 90 | DL n.º 65/2003, 3 de Abril | 20-Fev-03 | 90 | 0 | 132 | | 42 |

Obs.: Nos anos 2002 e 2003, para o cálculo da média contabilizou-se mais uma lei de autorização legislativa dado que, nos anos referidos, verifica-se a existência de leis de autorização com execução parcelada (através de dois decretos-leis).

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| Leis de Autorização Legislativa | Prazo Legal (dias) | Decretos-Leis Autorizados | Data Aprovação Conselho Ministros (CM) | Nº Dias até Aprovação CM | 2003 | | Nº Dias até Publicação DR | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | Nº Dias até Publicação DR | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) |
|--|---------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------|--|---|----------------------------------|--|----------------------------------|---|
| | | | | | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) | | | | |
| Lei n.º 2/2003, 13 de Janeiro | 180 | DL n.º 72-A/2003, 14 de Abril | 13-Fev-03 | 31 | -149 | 91 | | | | -89 |
| Lei n.º 5/2003, 27 de Fevereiro | 90 | DL n.º 118/2003, 14 de Junho | 24-Abr-03 | 56 | -34 | 107 | | | | 17 |
| Lei n.º 6/2003, 6 de Março | 90 | DL n.º 95/2003, 3 de Maio | 27-Mar-03 | 21 | -69 | 58 | | | | -32 |
| Lei n.º 7/2003, 9 de Maio | 180 | DL n.º 7/2004, 7 de Janeiro | 31-Out-03 | 175 | -5 | 243 | | | | 63 |
| Lei n.º 20/2003, 26 de Junho | 365 | DL n.º 298/2003, 21 de Novembro | 18-Set-03 | 84 | -281 | 148 | | | | -217 |
| Lei n.º 21/2003, 26 de Junho | 90 | DL n.º 279/2003, 8 de Novembro | 11-Set-03 | 77 | -13 | 135 | | | | 45 |
| Lei n.º 22/2003, 28 de Junho | 90 | DL n.º 258/2003, 21 de Outubro | 04-Set-03 | 68 | -22 | 115 | | | | 25 |
| Lei n.º 25/2003, 17 de Julho | 180 | DL n.º 295/2003, 21 de Novembro | 10-Out-03 | 85 | -95 | 127 | | | | -53 |
| Lei n.º 26/2003, 30 de Julho | 90 | DL n.º 287/2003, 12 de Novembro | 29-Ago-03 | 30 | -60 | 105 | | | | 15 |
| Lei n.º 27/2003, 30 de Julho | 60 | DL n.º 296/2003, 21 de Novembro | 02-Out-03 | 64 | 4 | 114 | | | | 54 |
| Lei n.º 29/2003, 22 de Agosto | 120 | DL n.º 35/2004, 21 de Fevereiro | 11-Dez-03 | 111 | -9 | 183 | | | | 63 |

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| 2003 (continuação) | | | | | | |
|---------------------------------------|-----|------------------------------------|-----------|-----|------|------|
| Lei n.º 38/2003, 22 de Agosto | 180 | DL n.º 294/2003, 21 de Novembro | 02-Out-03 | 41 | -139 | 91 |
| Lei n.º 39/2003, 22 de Agosto | 180 | DL n.º 53/2004, 18 de Março | 03-Dez-04 | 103 | -77 | 209 |
| Lei n.º 42/2003, 22 de Agosto | 90 | DL n.º 277/2003, 6 de Novembro | 04-Set-03 | 13 | -77 | 76 |
| | | DL n.º 26/2004, 4 de Fevereiro | 17-Dez-03 | 117 | -63 | 166 |
| Lei n.º 49/2003, 22 de Agosto | 180 | DL n.º 27/2004, 4 de Fevereiro | 17-Dez-03 | 117 | -63 | 166 |
| Lei n.º 50/2003, 22 de Agosto | 180 | DL n.º 254/2003, 18 de Outubro | 29-Ago-03 | 7 | -173 | 57 |
| Lei n.º 51/2003, 22 de Agosto | 365 | DL n.º 276/2003, 4 de Novembro | 29-Ago-03 | 7 | -358 | 74 |
| Lei n.º 104/2003, 9 de Dezembro | 90 | DL n.º 10/2004, 9 de Janeiro | 17-Dez-03 | 8 | -82 | 31 |
| Lei n.º 106/2003, 10 de Dezembro | 90 | DL n.º 104/2004, 7 de Maio | 17-Jan-04 | 37 | -53 | 149 |
| Lei n.º 107-C/2003, 31 de Dezembro | 120 | DL n.º 17-A/2004, 16 de Janeiro | 07-Jan-04 | 7 | -113 | 16 |
| | | | | | | -104 |

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| Leis de Autorização Legislativa | Prazo Legal (dias) | Decreto-Leis Autorizados | Data Aprovação Conselho de Ministros (CM) | Nº Dias até Aprovação CM | 2004 | | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | Nº Dias até Publicação DR | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) |
|--|---------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|--|----------------------------------|--|----------------------------------|---|
| | | | | | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | Nº Dias até Publicação DR | | | |
| Lei n.º 7/2004, 5 de Março | 180 | DL n.º 213/2004, 23 de Agosto | 01-Jul-04 | 118 | -62 | 171 | -9 | | |
| Lei n.º 8/2004, 10 de Março | 180 | DL n.º 211/2004, 20 de Agosto | 03-Jun-04 | 110 | -70 | 163 | -17 | | |
| Lei n.º 24/2004, 25 de Junho | 180 | lei não utilizada | | | | | | | |
| Lei n.º 29/2004, 17 de Julho | 120 | lei não utilizada | | | | | | | |
| Lei n.º 52/2004, 29 de Outubro | 180 | DL n.º 40/2004, 27 de Dezembro | 11-Nov-04 | 13 | -167 | 59 | -121 | | |
| Lei n.º 53/2004, 4 de Novembro | 180 | DL n.º 12/2005, 7 de Janeiro* | 11-Nov-04 | 13 | -167 | 70 | -110 | | |
| | | DL n.º 44/2005, 23 de Fevereiro | 07-Dez-04 | 33 | -147 | 111 | -69 | | |

* **Obs.:** O Decreto-Lei n.º 12/2005, de 7 de Janeiro foi declarado sem efeito, pois corresponde, por lapso, à uma segunda publicação do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro – Declaração de Rectificação n.º 1-B/ 2005, de 14.01.05, PCM, D.R., I série A, 2º Suplemento, de 17.01.05.

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| Leis de Autorização Legislativa | Prazo Legal (dias) | Decretos-Leis Autorizados | Data Aprovação Conselho de Ministros (CM) | Nº Dias até Aprovação CM | 2005 | | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | Nº Dias até Publicação DR | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) |
|--|---------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|-------------|--|--|----------------------------------|---|
| | | | | | Data | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | | | |
| Lei n.º 38/2005, 21 de Junho | 90 | DL n.º 134/2005, 16 de Agosto | 30-Jun-05 | 9 | | -81 | | 56 | -34 |
| Lei n.º 55/2005, 18 de Novembro | 180 | DL n.º 52/2006, 15 de Março | 29-Dez-05 | 41 | | -139 | | 117 | -63 |
| Lei n.º 56/2005, 25 de Novembro | 180 | DL n.º 52/2006, 15 de Março | 30-Dez-05 | 34 | | -146 | | 110 | -70 |

LEIS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA/DECRETOS-LEIS AUTORIZADOS

| Leis de Autorização Legislativa | Prazo Legal (dias) | Decreto-Leis Autorizados | Data Aprovação Conselho de Ministros (CM) | Nº Dias até Aprovação CM | Desvio entre Prazo Legal e Data Aprovação CM (dias) | 2006 | | Desvio entre Prazo Legal e Data Publicação DR (dias) |
|--|---------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|---|
| | | | | | | Nº Dias até Publicação DR | Nº Dias até Publicação DR | |
| Lei n.º 3/2006, de 21 de Fevereiro | 120 | DL n.º 95/2006, 29 de Maio | 08-Mar-06 | 15 | -105 | 97 | -23 | |
| Lei n.º 10/2006, de 4 de Abril | 180 | DL n.º 145/2006, 31 de Julho | 18-Mai-06 | 44 | -136 | 118 | -62 | |
| Lei n.º 11/2006, de 4 de Abril | 180 | DL n.º 144/2006, 31 de Julho | 18-Mai-06 | 44 | -136 | 118 | -62 | |
| Lei n.º 12/2006, de 4 de Abril | 180 | DL n.º 124/2006, 28 de Junho | 27-Abr-06 | 23 | -157 | 85 | -95 | |
| Lei n.º 18/2006, de 29 de Maio | 120 | DL n.º 199/2006, 25 de Outubro | 03-Ago-06 | 66 | -54 | 149 | 29 | |
| Lei n.º 22/2006, de 23 de Junho | 180 | DL n.º 8/2007, 17 de Janeiro | 09-Nov-06 | 139 | -41 | 208 | 28 | |
| Lei n.º 35/2006, de 2 de Agosto | 180 | DL n.º 219/2006, 2 de Novembro | 07-Set-06 | 36 | -144 | 92 | -88 | |